



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.627.214-8

DATA: 20/03/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 406/2026

APROVADO EM 30/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO PIRES MACHADO –  
ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, ENSINO  
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Anos Finais.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, incorporar o componente da Educação Digital e Computação à matriz curricular, e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado à Rua Carajás, n.º 175, município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.627.214-8

A Resolução Secretarial n.º 497, de 04/02/2026, alterou a nomenclatura da instituição de ensino de: Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, para: Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 04/08/2026, e a Licença Sanitária até 20/02/2027.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado e deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.627.214-8

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                       | MUNICÍPIO/<br>NRE | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO<br>DO RECONHECIMENTO                    | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO<br>RECONHECIMENTO              |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Colégio Estadual<br>Francisco Pires Machado<br>– EF ETI EMP | Ponta Grossa      | Resolução n.º 5207,<br>de 28/10/21;<br>De: 24/09/21 a 23/09/26 | <b>Prazo: 5 anos</b><br><b>De: 24/09/26 a 23/09/31</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) incorporar o componente da Educação Digital e Computação à matriz curricular.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF